

ANEXO**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Associação de Gestão, Inovação, e Resultados em Saúde - AGIR, com o objetivo de autorizar o uso de bens imóveis na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ**, localizado na Rua Joaquim Caetano, 1876, Divino Espírito Santo, Jataí - GO, no Estado de Goiás, por período de 24 horas por dia, por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, para os fins que se destina.

PARTÍCIPES:**PERMITENTE:**

ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO CEP:74.860-270, neste ato representado pelo **Secretário de Estado da Saúde, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1639988-1604589 SSP/GO e CPF nº 599.380.721-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **PERMITENTE**.

PERMISSIONÁRIO:

A Associação de Gestão, Inovação, e Resultados em Saúde - AGIR, inscrita no CNPJ nº 05.029.600/0002-87, com endereço na Av. Olinda c/ Av. PL-3, nº 960, Edifício Lozandes Corporate Desing, Torre Business, 20º andar, Parque Lozandes, CEP 74884-120, no Município de Goiânia - Goiás, neste momento representado por LUCAS PAULA DA SILVA, brasileiro, casado, economista, inscrito no RG nº 4015294 DGPC/GO e CPF nº 894.828.751-68, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando o disposto no **Termo de Colaboração nº 41/2025**, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação de Gestão, Inovação, e Resultados em Saúde - AGIR, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ**, localizado na Rua Joaquim Caetano, 1876, Divino Espírito Santo, Jataí - GO, no Estado de Goiás, em regime de 24 horas/dia.

Considerando tudo que consta no processo administrativo nº 202300010051875 **RESOLVEM** as partes firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, onde funciona o **Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ**, localizado na Rua Joaquim Caetano, 1876, Divino Espírito Santo, Jataí - GO, no Estado de Goiás, em regime de 24 horas/dia, com área construída de 12.664,59 m² e área do terreno aproximada medindo 15.278,53 m².

1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do **Termo de Colaboração n. 41/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento do **Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ**, localizado na Rua Joaquim Caetano, 1876, Divino Espírito Santo, Jataí - GO, no Estado de Goiás, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3. O bem imóvel cedido é inalienável pelo **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **PERMITENTE** se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

3.2. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do **Termo de Colaboração nº 41/2025**, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação, acompanhado de acervo fotográfico e documental relativo a situação do prédio.

b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias.

d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente.

- e) No caso de rescisão ou extinção do **Termo de Colaboração nº 41/2025**, restituir o imóvel cedido nas mesmas condições em que o recebeu, respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria.
- f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento do PERMITENTE.
- g) Declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, ao imóvel ora cedido.
- h) É facultado ao **PERMISSIONÁRIO** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da área competente da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o **Termo de colaboração nº 41/2025**;
- 4.2. Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto desta permissão.
- 4.3. A Secretaria de Estado da Saúde publicará o extrato deste Termo de Permissão de Uso, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

- 5.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.
- 5.2. O **PERMITENTE** deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

- 6.1. O presente Instrumento tem fundamento na Lei estadual nº 15.503/2005, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no **Termo de Colaboração nº 41/2025**.
- 6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão Interna de Chamamento Público, juntamente com a Gerência de Patrimônio da SES/GO, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando o bem ao *status quo ante*.
- 7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro de Goiânia - GO como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 4 vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Paula da Silva, Usuário Externo**, em 13/08/2025, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 13/08/2025, às 18:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78145084** e o código CRC **DF012BD1**.

GERÊNCIA DE MODELAGEM

RUA SC-01 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3726.



Referência: Processo nº 202300010051875



SEI 78145084

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Niquelândia - GO (64540757), cujo objeto é investimento, com fundamento nas manifestações técnicas constantes nos Despachos nº , 298/2025 - GAE (75876331), 2178/2025 - SPAIS (76291807) ambos acolhidos pela SUBPAS por meio do Despacho nº 1046/2025 (76485882) e por fim, no Despacho nº 1166/2025 - GEAAL/SGL (75912754), que consolidou a manifestação técnica favorável, todos constantes nos autos do Processo SEI Art. 2º Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Parágrafo único. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 558136

PORTARIA Nº 2478, de 12 de Agosto de 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, Portaria Inttersecretarial nº 4/2025- SES RESOLVE: Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Palmeiras de Goiás - GO (64540757), cujo objeto é custeio, com fundamento nas manifestações técnicas constantes no Parecer nº 207/2025 (74992472) - GAE, nº 2157/2025 - SPAIS (76268048), ambos acolhidos pela SUBPAS por meio do Despacho nº 1059/2025 (76504388) que consolidou a manifestação técnica favorável, todos constantes nos autos do Processo SEI 202500005013107. Art. 2º Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Parágrafo único. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 558138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025/SES. **Contratação SISLOG nº:** 105321. **Processo SEI nº:** 202400005011446. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** VIH Negócios Comércio e Serviços LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de audiovisual e diversos para o auditório da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás/SESG. **Valor do Contrato:** R\$ 74.290,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.122.4200.4243.04.15000100.90 e 2850.10.122.4200.4243.03.15000100.90. **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 meses, contados imediatamente a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **Data da assinatura:** 12/08/2025. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Vinicius Pinheiro dos Santos - VIH Negócios Comércio e Serviços LTDA.

Protocolo 557848

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2025-SES/GO. Processo nº 202300010051875. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR. Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ. Valor mensal: R\$ 9.920.175,60. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir de 1º de setembro de 2025. Dotação Orçamentária: 2026.2850.10.302.1043.2516.03. Signatários: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Lucas Paula da Silva - AGIR.

Protocolo 558134

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023-SES/GO. Processo nº: 202300010001118. **Objeto:** A primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2023-SES/GO. **Contratada:** Claro S/A. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo aditivo, por 30 (trinta) meses, com início em 17 de outubro de 2025 e término em 16 de abril de 2028. **Valor do Aditivo:** R\$ 47.235,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.122.4200.4243.03.15000100.90. **Data da assinatura:** 12/08/2025. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Adriana Vieira Lemes - Claro S/A.

Protocolo 557826

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025/SES. **Contratação SISLOG nº:** 105321. **Processo SEI nº:** 202400005011446. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Sousac Entregas e Serviços LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de audiovisual e diversos para o auditório da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás/SESG. **Valor do Contrato:** R\$ 22.705,12. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.122.4200.4243.04.15000100.90 e 2850.10.122.4200.4243.03.15000100.90. **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 meses, contados imediatamente a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **Data da assinatura:** 12/08/2025. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Felipe De Sousa Costa - Sousac Entregas e Serviços LTDA.

Protocolo 557860

**Comunicado nº 6/2025 - SES/COFP-05073
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

A Secretaria de Estado da Saúde informa que ex-servidores(as) celetistas com vínculo entre 12/1982 e 12/1991 devem comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas (Av. República do Líbano, n.º 1875, 1º andar, Ed. Vera Lúcia, Setor oeste, Goiânia-GO), de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, para fins de regularização de depósitos do FGTS junto à Caixa Econômica Federal. Esclarece-se que a presente convocação não trata de saque do FGTS, mas de sua regularização administrativa.

Documentação necessária:

- Requerimento preenchido (Anexo I do Edital de Chamamento Público n.º 1/2024);
 - Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado;
 - Cópia de documento que comprove o vínculo trabalhista com, à época, Secretaria de Estado da Saúde (CTPS com respectivo contrato);
 - Contracheques ou outros documentos comprobatórios;
 - Extrato analítico do FGTS de todo o pacto laboral (documento que comprove a eventual inadimplência de competência de FGTS, no período contratual).
- Goiânia-GO, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 556232

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 77/2025/SES-GO. **Processo nº:** 202500010035240. **DOADOR:** Estado de Goiás/ Secretaria de Estado da Saúde. **DONATÁRIA:** Município de Matrinchã-GO. **Objeto:**

Seq.	Qtd	Especificação	Patrimônio	Valor
01	01	COMPUTADOR MASTER D4400 - AMD RYZEN 5 PRO 5655G, WINDOWS 11 PRO, MEMÓRIA 16GB, SSD 512GB	3803609	3.146,77
02	01	MONITOR LED 23,8" LG 24BL550J	3803689	573,23
TOTAL				3.720,00

Data de Assinatura: 12/08/2025. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde; Ivânia Alves Fernandes - Município de Matrinchã-GO.

Protocolo 557836